



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 592A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Portarias .....                     | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Contratos .....                     | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 592A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### PORTARIA Nº 188, DE 08 DE JULHO DE 2026

Prorrogação de prazo para conclusão de  
Processo Administrativo Disciplinar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 128, de 04 de maio de 2026, para apuração de responsabilidade de irregularidades, por em tese ter praticado atos constantes da Ouvidoria n.º 179/2025, Procedimento Sumário de Verificação n.º 14.935/2025, Sindicância Administrativa nº 40/2026 e autos n. 6.168/2026.

**CONSIDERANDO** o pedido encaminhado no dia 08 de julho de 2026, em que a Controladora-Geral do Município, Sra. Viviane Lima Silva, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 128, de 04 de maio de 2026, para apuração dos fatos apontados na abertura do procedimento.

**Art. 2º** Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 173, da Lei 1047/1997, o afastamento cautelar do Servidor L. A. R.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de julho de 2026.

Rio Brilhante – MS, 08 de julho de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 592A

Página 3 de 3

### Licitações e Contratos

### Contratos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2026**  
**CELEBRADO EM 07/07/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**A8E7752EEF30AE944B69A50684E2956644519645**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E SOFTPLAN E SISTEMAS S/A**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso do Sistema de Gestão e Automação da Justiça – SAJ Procuradorias, em ambiente de computação em nuvem, destinado à gestão e acompanhamento dos processos judiciais e administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Rio Brilhante/MS, abrangendo os módulos de Execução Fiscal, Contencioso e Consultivo, integrado ao sistema do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

**VALOR:** R\$ 131.116,68 (cento e trinta e um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 048/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.

**ASSINATURAS:** LUCAS CENTENARO FORONI – Prefeito Municipal e MARCIO SANTANA SOUZA, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** Josaine dos Santos Santana Pinheiro – Fiscal Titular e Sandra de Oliveira Corne Matos - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 08 de julho de 2026.